

CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA DE SANTOS

LEI DE CRIAÇÃO Nº 2.482 DE 24/09/2007

ATA DO CONSELHO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA DE SANTOS

Aos vinte e cinco de setembro de 2014, os membros do Conselho de Emprego, Trabalho e Renda de Santos, identificados na lista de presença anexa, se reuniram às nove horas na Associação Comercial de Santos, na Rua XV de Novembro, 137, Centro, Santos/SP. Os Conselheiros Armando e José Martins justificaram ausência em virtude de férias no período. Em razão das férias da Sra. Eugenia Salgado Granja, a Sra. Teresa Fleury Aguiar Pupo atuará como Secretária Executiva da reunião, com a concordância de todos os presentes. A Sra. Niedja de Andrade e Silva Forte dos Santos, presidente, abriu a reunião esclarecendo os itens da pauta do dia, a saber: 1-) 1-) Integração com o Conselho Sindical Regional da Baixada Santista; 2-) Relatório Centro Público de Emprego e Trabalho; 3-) Informe sobre as alterações de membros do Conselho por ausências; 4-) Informe sobre a Alteração Legislativa; e 5-) Assuntos Gerais. Tendo em vista que o representante do Conselho Sindical ainda não havia chegado, a Sra. Presidente sugeriu aos presentes uma inversão da pauta, iniciando a reunião com a apresentação do Relatório Qualificação Profissional. Relembrou aos conselheiros sobre as vagas de qualificação que foram oferecidas em agosto:

INICIATIVA	VAGAS
Cursos Secretaria de Assistência Social	118
Cursos Fundo de Solidariedade Social	151
Panificação FSS	165
Programa Novos Rumos	25
Escola Remota SENAI – Zona Noroeste	96
Pronatec FIC SENAI	268
Pronatec FIC Escolástica Rosa	30
Via Rápida SENAC	30
Via Rápida SENAT	60
Via Rápida Escolástica Rosa	60
TOTAL	1003

A seguir, a Sra. Niedja apresentou os dados relativos ao mês de setembro de 2014, iniciando pelas informações do VENCE – Para alunos do Ensino Médio Estadual, cursos ofertados na Escola Técnica Congonhas e Escola Modelo:

MODALIDADES	VAGAS
Segurança do Trabalho	30
Enfermagem	30
Análises Clínicas	30
Farmácia	30
Meio Ambiente	20
Informação e Comunicação	30
TOTAL	170

A seguir apresentou os dados do PRONATEC TÉCNICO UNIP:

MODALIDADES	Carga horária	Vagas
Computação Gráfica	1.200	200
Enfermagem	1.200	200
Eventos	800	200
Gerência de Saúde	1.200	200
Informática	1.200	200
Logística	800	200
Massoterapia	1.200	200
Rede de Computadores	1.200	200
TOTAL		1600

E logo após o PRONATEC SENAC:

MODALIDADES	Carga horária	Vagas
Podologia	1.200h	20
Informática	1.000h	22
Segurança do Trabalho	1.200h	35
TOTAL		77

Em relação ao PRONATEC FIC:

MODALIDADES	Vagas
SENAI – VILA MATHIAS - Av. Senador Feijo, 423	
Assistente de operação logística portuária	22
Despachante Aduaneiro	20
TOTAL	42

Já no que se refere ao PRONATEC foram 30 vagas de auxiliar Administrativo oferecidas pela ETEC Escolástica Rosa. Em relação ao Via Rápida, foram 30 vagas de organizador de eventos e 30 vagas de vitrinista oferecidas pelo SENAC. Por fim, cabe destacar a Escola Remota do SENAI no Mercado de Santos, em parceria com a Prefeitura de Santos que ofereceu 32 vagas pra eletricitista instalador. Finalizada a apresentação, a Sra. Niedja convidou o Sr. Plínio, Secretário do Conselho Sindical para realizar sua apresentação. O mesmo passou aos presentes uma apresentação com informações sobre o Conselho Sindical. A apresentação se iniciou pelo Histórico. Breve Histórico: **-2003:** Lula assume a presidência da República. Huguiberto Giba Navarro assume a Superintendência no Estado de São Paulo. Um grupo de sindicalistas cutistas se reúnem com o Guiba e reivindicam uma mudança no tratamento dado aos Sindicatos dos Trabalhadores. Maio/Junho: Processo de indicação (CUT-BS) e consolidação da Dra. Rosângela como Gerente Regional do Trabalho e Emprego em Santos. **A criação do Conselho:** 30 Sindicatos respondem ao convite da Dra. Rosângela para discutir a proposta do Conselho Sindical. Local: Sede do Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários (SINTRAPOT). **17 de Julho de 2003:** É criado o Conselho Sindical Regional da Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira. **21 de Julho às 10h00 na DRTS** ocorre a primeira reunião da Equipe de Trabalho eleita em 17 de Julho. **24 de Setembro** (4ª Plenária Ordinária) *aprova-se os Regimentos Internos do Conselho Sindical Regional da Baixada Santista, Litoral Sul e do Grupo de Trabalho.* **Principal característica do Conselho Sindical: DELIBERATIVO.** **16 de Dezembro de 2003:** O DOU publica a Portaria 556 de 11/12/2003 institui o Conselho Sindical Estadual e os Conselhos Sindicais Regionais, considerando: **Objetivo:** democratizar a gestão e potencializar as ações sociais nesta Delegacia, bem como, fortalecer a relação sindical com o MTE e aproximar os sindicatos das Subdelegacias **Definição dos Papeis:** Art.1º no âmbito desta Delegacia (SP), os Conselhos Sindicais Regionais e o Conselho Sindical Estadual, que terão caráter **CONSULTIVO** e voluntário, destinados **a discutir, propor e participar da elaboração do planejamento de ações**

e implementação de políticas gerais desta Delegacia. Art. 2º O Conselho Sindical Regional será constituído para as 24 (vinte e quatro) Subdelegacias Regionais do Trabalho localizadas no Estado de São Paulo. § 1º - A cada uma das 20 (vinte) Subdelegacias Regionais do Trabalho localizadas fora da Capital do Estado deverá corresponder um **Conselho Regional relativo à área de jurisdição da respectiva Subdelegacia.** **Composição do Conselho Sindical:** Plenário do Conselho -**Filiação:** Aberta para todos os Sindicatos dos Trabalhadores com atuação (representação) na Jurisdição da Gerência Regional do Trabalho -**Total de Sindicatos filiados:** 89 Sindicatos -**Plenárias Ordinárias:** Bimestrais (com rodízio pelos Sindicatos) -**Total de Plenárias Ordinárias realizadas:** 72 (última 27/08/2014) -**Controle Administrativo:** Calendário anual aprovado na primeira plenária do ano administrativo, elaboração de atas e controle de presenças. **Média das presenças por Plenária:** 30 Sindicatos. **Coordenação das Plenárias:** Dra. Rosângela Mendes (Gerente Regional). Fernando Rodrigues Gaspar (Coordenador do GT).

Composição do Conselho Sindical: Plenário do Conselho. **Filiação:** Aberta para todos os Sindicatos dos Trabalhadores com atuação (representação) na Jurisdição da Gerência Regional do Trabalho. **Total de Sindicatos filiados:** 89 Sindicatos. **Plenárias Ordinárias:** Bimestrais (com rodízio pelos Sindicatos) -**Total de Plenárias Ordinárias realizadas:** 72 (última 27/08/2014). **Controle Administrativo:** Calendário anual aprovado na primeira plenária do ano administrativo, elaboração de atas e controle de presenças. **Média das presenças por Plenária:** 30 Sindicatos. **Coordenação das Plenárias:** Dra. Rosângela Mendes (Gerente Regional) Fernando Rodrigues Gaspar (Coordenador do GT) Grupo de Trabalho. **Composição:** 2 representantes por Central Sindical oficialmente reconhecida. Santos acrescenta duas representações do Porto Centrais que compõem o GT: CGTB, CUT, CTB, Força Sindical, Nova Central e UGT. **Reuniões Ordinárias:** As quartas-feiras às 10h00. **Total de Reuniões Ordinárias realizadas:** 405 (última 24/09/2014). **Local:** Sede da Gerência do Trabalho (Praça José Bonifácio, 53-9º andar). **Controle Administrativo:** Convocação, atas e lista de presença. **Média de presença por reunião:** 09 membros. **Coordenação do GT. Indicação:** Gerência Regional do Trabalho e/ou Grupo de Trabalho. **Aprovação da Indicação:** Gerente Regional com participação do GT. **Mandato do Coordenador:** 1 ano com reconduções aprovadas em Plenário. Papel do Ministério do Trabalho/Superintendência. • Garantir a estrutura administrativa que viabilize o funcionamento do Conselho Sindical: - **Recursos Humanos:** Contratação de um Assistente Administrativo (terceirizado); - **Espaço Físico:** Sala 91 e a sala 92 de reunião compartilhada; - **Equipamentos:** 1 Computador e uma impressora; - **Comunicação:** Uma linha telefônica; - **Material de Escritório;** - **Despesas com os Correios; e-mail:** cedido por um Sindicato desde 2003. Papel do Conselho: **Portaria 556/2003 - Art.1º - Discutir, propor e participar da elaboração do planejamento de ações e implementação de políticas gerais desta Superintendência.** - Ação Permanente Contra o Trabalho Infantil (2003). Ações desenvolvidas pelo Conselho em atendimento ao enunciado. Primeiro Emprego (2004): Inscrição: 4.000 Jovens. Trabalho de Escola (2004): *Palestras em Escolas Públicas sobre o Mundo do Trabalho para os alunos da 8ª Série.* Campanha da Carteira Assinada – 2005: Inserção das Pessoas Deficientes no Mercado de Trabalho – 2005. Consórcio Social da Juventude – 2005. **Porto da Juventude: Programa de Qualificação para Jovens em situação de risco social.** Planejamento 2010 – 2009/10: *Único Conselho Sindical Regional que elaborou, em parceria com a Gerência, o Planejamento Estratégico de Fiscalização do MTE para o biênio 2010 /2011. Sistemas Mediador/Homolognet (2010/12): Sistema Mediador: Registro Convenções e Acordos Coletivos através da Internet Sistema Homolognet: Registros de Homologações através da internet. Este Sistema foi e está sendo objeto de discussão, considerando as contradições que o mesmo apresenta em seus princípios* **Entre as atividades desenvolvidas pelo Conselho Sindical com a Gerência Regional vale destacar: a redução das homologações realizadas na sede da GRTE-Santos, que até 2003 representavam uma média de 600 por mês, após a intervenção gradativa e continuada do GT a média se mantém em 150 homologações/mês.** **Ações do Conselho junto ao Movimento Sindical:** - Seminário sobre Cooperativismo – 2003. *Enfrentamento as “Coopergatas” que estavam se instalando na região da Baixada Santista.* Operação Verão – 2003: *Mutirão Preventivo que antecedeu a Operação Verão.* de Fiscalização, encontro que propiciou a inclusão do Conselho Sindical no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) para a Baixada Santista e Região. Inclusão que conduziu a criação do FOMPET, com a participação do Conselho na Coordenação Regional do Combate ao Trabalho Infantil.

Seminário Nacional “Democratizando as Relações no Mundo do Trabalho”, contra as

Demissões de dirigentes sindicais, cipeiros – 2004. *Apoio na mobilização do Movimento Sindical*. PEC-369/05 – Reforma Sindical – “Organização, Mobilização e Estratégias de Ação – 2005 - “O presente evento é parte das atividades previstas pelo Planejamento Anual de 2005 do Conselho Sindical Regional” - 2005. -**Manifestação contra o MPT sobre o Ponto Eletrônico – 2006** Entre outras medidas, o documento (TAC) firmado com o Órgão Gestor de Mão-de-Obra (Ogmo) prevê o início do sistema de escala eletrônica para os trabalhadores portuários e o intervalo de 11 horas entre as jornadas de trabalho. **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 294, DE 8 DE MAIO DE 2006**. Cria o Conselho Nacional de Relações do Trabalho - CNRT e dá outras providências. **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei. **CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO** - Art.1º Fica instituído, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, o Conselho Nacional de Relações do Trabalho - CNRT, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, de composição tripartite e paritária. - **Manifestações e Seminário – 2007** (1) Emenda 3 – Início da Mobilização estadual teve sua origem em Santos (2) 12.000 demissões na Volks – Santos iniciou a mobilização contra as demissões na Unidade de S.B.Campos - Seminário “Cenário e a Organização do Movimento Sindical frente ao Século XXI. **Entidades Presentes:** OIT, Ministério do Trabalho e Emprego, INSS, CEREST, OAB-SANTOS, Debates, Segurança Preventiva, Segurança e Saúde como Política Sindical, Política Nacional Sobre Segurança e Saúde do Trabalhador. Público Alvo: - Trabalhadores, Patronais e Profissionais da Saúde. **Seminário: Crise, Trabalho e Financiamento Público – 2009. - Objetivo (1): Possibilidades de intervenção coletiva (regional)** objetivando a salvaguarda de Direitos e a manutenção do Pleno Emprego **Exposição Técnica: DIAP e DIESSE. - Objetivo (2):** - Identificação das ações políticas frente à Crise, o Trabalho e o Financiamento Público e identificação de possíveis ações de intervenção regional. **Exposição Política: Carlos Lupi – Ministro do Trabalho e Emprego - Falecimento do Companheiro Silvío Nascimento** Coordenador do GT – 2009 - **Seminário: Trabalho, Qualificação e Desenvolvimento Regional – 2011** *Discussão sobre as expectativas e realidade econômica do Pré-Sal para a B.S. O modelo ora proposto vem se mostrando conflitante com a* formação social e urbanística de Santos e Região. Amplia-se, para além da desarmonia urbano-social, a desarmonia nas relações de trabalho; neste sentido, se faz necessário incorporar na planimetria econômica a sustentabilidade ambiental, considerando: as mudanças na transitabilidade e na ocupação dos novos espaços por parte da população trabalhadora e a efetiva valorização dos contornos culturais e educacionais envolvidos pelo perfil vivo das relações estabelecidas no Mundo do Trabalho Regional em transformação. - Mobilização contra o modelo proposto para o Sistema. Homolognet – 2010/2011: *Entre outros pontos de conflito a exclusão dos Sindicatos inviabiliza o controle dos direitos estabelecidos em Convenções e Acordos Coletivos. Audiências Públicas contra o Projeto de Lei 4330/03 sobre a Terceirização* -2012. O Conselho Sindical Regional da Baixada Santista, organizou a Audiência Pública Regional e articulou a realização da Audiência Pública Estadual. O Conselho da Baixada Santista integra o Fórum Nacional Permanente em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores ameaçados pela Terceirização. - *Programa Mínimo de Governo e de Legislação – 2012/2013 Um Termo de Compromisso com o Movimento Sindical. Objetivo: Promover a discussão e participação sindical no processo eleitoral regional. -Executivo: Apresentação e discussão do programa mínimo para o Pref. Paulo Alexandre -Legislativo: parceria com o Ver.Dr.Evaldo Stanislau (PT). -Oficinas de Capacitação Profissional – 2013. Parceria com o Ver.Evaldo Stanislau. -PAC (Secretário Nacional do PAC - Maurício Muniz). -Habitabilidade (Ger.Reg.da Caixa Fed. – Diogo Paes). -Pré-Sal (Ger.Geral da UO - Eng.Oswaldo Kawakami). -Turismo (Secret.Municipal de Turismo – Luiz Dias). (Dir.Exec.do Santos Convention – Alexandre Nunes). -Emprego (Assessor Sind. – Psic.Rogério Centofanti). -Mobilidade (ANPT – Arq.Nazareno Stanislau). Ofic. sobre Mobilidade construiu o Conselho Popular de Mobilidade da B.S. – 2013. “Não somos consumidores! Somos usuários de um Serviço Público privatizado! Transporte Público é a nossa meta!” -Reativação do Escritório Regional da FUNDACENTRO – 2014. Visita do Ministro do Trabalho e da Presidente da FUNDACENTRO. 1º Encontro dos Sindicalistas da B.S em Nov.2013. Ações desenvolvidas pela Comissão Pró-FUNDACENTRO. Cenário Nacional no Mundo do Trabalho. - A investida da CNI, em 2003, estimulando os empregadores a utilizarem o *Cooperativismo como instrumento exclusão dos direitos trabalhista no ato da contratação*; momento em que convivemos com a *proliferação das “cooperatas”*, processo que além de não isentar a atividade portuária, envolveu o comércio, a administração de edifícios e outros setores econômicos da Baixada Santista e Região - **PL 1011/03** do Dep.Federal*

Roberto Gouveia (PT), *Dispõe sobre a garantia dos trabalhadores à prevenção dos riscos decorrentes do trabalho e à promoção da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*. - **PL 4.330/2004** do Dep.Sandro Mabel (PMDB)- *Dispõe sobre o contrato de prestação de serviço a terceiros e as relações de trabalho dele decorrentes. (em tramitação no Congresso Nacional)* - **PL 20, de 2006** (Senado)- (PL nº 6.272, de 2005, na Casa de Origem) - *Dispõem sobre a Administração Tributária Federal, altera as Leis nºs 10.593, de 6 dezembro de 2002, 10.683, de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004 e o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio 1943, revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de junho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências.*” **EMENDA Nº 3:** Inclua-se o seguinte § 4º no art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com a redação dada pelo art.9º deste Projeto: Art.6º**§ 4º No exercício das atribuições da autoridade fiscal de que trata esta Lei, a desconsideração da pessoa, ato ou negócios jurídicos que implique reconhecimento de relações de trabalho, com ou sem vínculo empregatício, deverá sempre ser precedida de decisão judicial.**” - Lei nº 11.457/2007, (§ 4º Emenda nº 3) **vetado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva - PL 1978/2007** do Dep.Candido Vaccarezar (PT) *Consolida os dispositivos normativos que especifica referente ao Direito Material Trabalhista e revoga as leis extravagantes que especifica e os artigos 1º ao 642 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.* - **Lei nº 12.690, de 19 de Julho de 2012:** *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.* - **PL 6573/2013** do Dep. “Zé Silva” (PDT-MG) *que Institui o Sistema Nacional de Trabalho, Emprego e Renda (SINTER), cria o Sistema Único de Trabalho (SUT) e dá outras providências.*

Grupo de Trabalho: Dra.Rosângela Mendes - Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Santos - Gerente Regional; Adilson Carvalho de Lima Sind.Comércio de Minérios UGT-BS; Antônio Victor da Silva Sind.dos Trab.Hoteleiro CUT-VR; Carlos Alberto de Oliveira Cardoso - Sind.dos Trab.nas Inds Urbanas UGT-BS; Carlos Alberto Rodrigues Sind.dos Trab.na Inds.Quím. FS-BS; Fernando Rodrigues Gaspar Sind.Aquaviários CUT-BS; Genivaldo A.Barrichello Sind.Trab.Telecom. FS-VR; José Cavalcanti Pessoa Sind.dos Vigias Portuários do Estado de São Paulo NCTB-BS; José Maria Felix Sind.dos Edif.Santos FS-BS; Josefa Bezerra do Vale Sindicato dos Enfermeiros CUT; Paulo Sérgio Novaes Sind.dos Tec.de Segurança Núcleo de Segurança; Reinaldo Watanabe Sind.Nacional dos Auditores do Trabalho; Rogério Pinto dos Santos Sind.da Zona Sorocabana NCST-BS; Uriel Villas Boas Secret. Nacional de Aposentados CTB; Valdemar Novaes Coelho Sind.dos Operadores de Guindaste CTB; Sandro Thadeu Assessoria de Comunicação Grupo de Trabalho; Plínio Alvarenga Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Santos - Relações Intersindicais. Coordenadores do Grupo de Trabalho: 1º Cláudio Negrão; 2º Antônio Victor da Silva; 3º Silvio Nascimento; 4º Carlos Alberto de Oliveira; 5º Fernando Rodrigues Gaspar (atual); Parceiros: - DIAP; - DIEESE; Fórum Nacional Permanente em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores Terceirizados; - OAB-Santos; - FUNDACENTRO; Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda de Santos. Após a sua apresentação, o Sr. Plínio se colocou à disposição para responder a perguntas. A Sra. Niedja perguntou a ele que forma enxergava que poderia ser feita uma maior aproximação dos Conselhos Sindical e de Emprego e forma a otimizar as ações e objetivos de cada um. Plínio iniciou comentando aobre o PL SUT, em especial o seu item 3.2 que mexe no FAT. Informou que o Conselho Sindical preparou documento, também utilizando como base o posicionamento do Conselho de Emprego, Trabalho e Renda de Santos, que já foi entregue à Presidente Dilma, quando esteve em Santos e será entregue para todos os candidatos a Presidência e Governo Estadual, além de entregue a alguns candidatos a deputado e senador. O Conselheiro Marcio Calves informou aos presentes que o candidato Suplicy estará hoje na Associação Comercial às 16:00. Fará uma fala de 30 minutos e depois responderá questionamentos dos presentes e informou ao Sr. Plínio que o espaço fica à disposição para que o Conselho Sindical compareça com o documento para lhe entregar. Informou que o candidato Serra já fez a mesma visita e que é possível que na próxima semana seja a vez do candidato Kassab. Plínio também enfatizou aos presentes que o PL SUT retirará poderes dos auditores fiscais e das centrais sindicais. Sr plínio também informou que há alguns anos havia dificuldades de receber informações acerca das oportunidades de qualificação e que hoje essas informações são bem compartilhadas pelo Conselho Sindical, através dos informes semanais. Sr. Plínio

também levantou a questão do Pré Sal, no sentido de que muita especulação foi feita, muitos cursos surgiram e nada de concreto aconteceu. Sr. Marcio Calves informou que a Associação Comercial fará visita em breve a Macaé para identificar reais oportunidades de negócios que podem ser criadas para Santos. Ele esclareceu ainda que hoje a Petrobrás tem 6 unidades em Santos e que tão logo o novo prédio esteja pronto, todos os escritórios serão transferidos para lá. O Sr. Plínio informou que a Petrobrás sequer tinha base disponível para seus helicópteros em Santos, ao que o Sr. Marcio Calves esclareceu que isso já foi resolvido e que atualmente estão utilizando a base de Itanhaém. A Dra. Rosângela afirmou que a questão estrutural é a mais importante e que é isso que está inviabilizando as atividades da Petrobrás na região. Sr. Plínio comentou que por exemplo a Petrobrás vai levar para o ABC a manutenção de seus grandes equipamentos em virtude da inexistência de empresas deste porte aqui na região. O mesmo em relação ao plano de saúde da empresa, que contempla conveniados em São Paulo, como o Hospital Albert Einstein. E diante disso, Sr. Plínio sugeriu que se converse com as empresas do ABC para verificar seu interesse em instalar suas oficinas na Baixada Santista. O Conselheiro Valtinho comentou que em Santa Catarina a mão de obra que trabalhava com pesca migrou para Macaé para trabalhar nas operações portuárias da Petrobrás. O Conselheiro Marcio Calves complementou a informação, afirmando que o Terminal Pesqueiro de Laguna foi abandonado e que está sob administração da CODESP gerando prejuízo mensal de aproximadamente um milhão de reais. Por outro lado, Marcio Calves levantou dois fatos concretos relativos ao Pré Sal: 1-) a instalação da SAIPEM no Guarujá; 2-) E o edital aberto pela Petrobrás para licitar 2 berços de atracação em Santos, entregando inclusive cópia da notícia, que segue em anexo à ata. Marcio Calves também informou que a Unimed tem um projeto pronto para instalar um hospital em Santos, e que só falta o financiamento, que está sob análise da CEF. A Sra. Niedja comentou que a cada 3 meses a Sra. Eugenia Salgado Granja realiza apresenta aos Conselheiros uma análise do Mercado de Trabalho, com base nos dados do CAGED e Portal do MEI e convidou o Sr. Plínio para participar da próxima reunião do Conselho, quando será realizada referida apresentação. O Conselheiro Valtinho comentou que a SAIPEM não encontrou mão de obra disponível em Santos, especialmente de eletricitista, soldador e caldeireiro e que acabou recrutando mão de obra que era da Engebasa em Cubatão. O Conselheiro Gilson afirmou que é importante a discussão maior acerca da vocação da cidade. A Sra. Niedja esclareceu que o plano diretor da cidade considera vertentes prioritárias a tecnologia, pesca, porto e turismo. O Sr. Plínio sugeriu que a Secretaria de Educação faça parte do Conselho de Emprego, para que possa realizar um trabalho de longo prazo de conscientização dos jovens a respeito da formação adequada para melhorar sua empregabilidade no futuro. O Conselheiro Valtinho comentou sobre o risco do boom imobiliário, destacando que Bertioga antes da Riviera de São Lourenço não possuía nenhuma favela e que agora tem 25 favelas, todas oriundas da mão de obra que veio para construir a Riviera. O mesmo se deu em relação ao Guarujá, onde o boom imobiliário dos anos 80 trouxe inúmeras favelas. Dra. Rosângela levantou a sua preocupação com a Aprendizagem Profissional, pois há muita dificuldade de inserir o jovem de 18 a 24 anos e se houvesse a formação através da aprendizagem em diversas áreas, além da administrativa, como as empresas desejam, não haveria necessidade de trazer mão de obra de outras cidades, pois sempre haverá mão de obra formada na região. O Conselheiro Valtinho informou aos presentes que trabalhou na CODESP por 32 anos e que lá havia muitos aprendizes acima de 14 anos, algo em torno de 800, e eles trabalhavam até os 18 anos, sendo que muitos acabaram continuando por lá. Informou ainda que o CENEP, órgão criado para qualificar mão de obra para o Porto também tem suas dificuldades, porque os terminais dizem que não há mão de obra qualificada, mas quando você pergunta sobre a qualificação necessária, não sabem informar. Ele citou como a Wilson Sons como caso de sucesso, informando que possuem até comandante em seus quadros para treinar pessoas que vão dirigir as embarcações. O Sr. Plínio também citou o exemplo da Cosipa que criou o curso de técnico em siderurgia em parceria com o SENAI para suprir a sua demanda de mão de obra. E com este curso o SENAI de Santos formou muita mão de obra que passou a abastecer todo o mercado siderúrgico nacional. O Conselheiro Adilson lembrou aos presentes que na última reunião o SENAI comentou sobre o curso de robótica subaquática e também comentou que todos os cursos são precedidos de análise do potencial da região. O Conselheiro Adilson sugeriu trazer para a reunião co Coemprego alguém que conheça bem todos os gargalos da Petrobrás para que possamos conhecê-los com mais clareza e pensar em ações concretas para viabilizar os negócios. Ao final, os Conselheiros consensarão que aguardarão o resultado da licitação dos

berços da Petrobrás e, em sendo confirmado, realizarão um evento conjunto Conselho de Emprego de Santos e Conselho Sindical, também envolvendo todos os Conselhos de Emprego da Baixada Santista, convidando universidades e a própria Petrobrás para discutir contratação de mão de obra e qualificação, para que possa ser realizado um planejamento integrado e real das oportunidades que a Petrobrás oferecerá através de suas empresas contratadas. Encerrado este item da pauta, a Sra. Presidente convidou a Sra. Teresa Fleury Aguiar Pupo para apresentar as informações relativas ao Centro Público de Emprego e Trabalho:

SERVIÇOS	META DO MTE (ANO)	META DO MTE (Projeção mensal)	RESULTADO – AGOSTO/2014
Trabalhadores Inscritos	19.707	1642	285
Vagas captadas	9.852	821	1078
		Vagas de reposição	134
		Vagas novas	944
Colocações	3.285	274	25
Candidatos encaminhados	19.707	1642	804
Seguro-desemprego	4.736	395	160
Emissão de CTPS	Não há (serviço adicional)		206
Orientação – processo de seleção	Não há (serviço adicional)		0
CPET – Postos Avançados – Atendimentos na Zona Noroeste			0
CPET - Postos Avançados – Atendimentos no Caruara			0
CPET - Postos Avançados – Atendimentos nos Morros			0
CARGOS TOP 10 Auxiliar de limpeza Auxiliar de manutenção predial Eletricista Auxiliar de pedreiro Caldereiro Controlador de entrada e saída Repositor de supermercado Carpinteiro Porteiro Teleoperador			

Relativamente ao baixo número de colocados no mês, a Sra. Teresa apontou como fatores principais: o tempo de experiência exigido pelas empresas, apesar de sempre serem alertados sobre a lei federal que limita este tempo em 6 meses; a demora das empresas para devolver a cara de encaminhamento, confirmando a contratação; e fato de que por vezes o mesmo trabalhador recebe mais de um encaminhamento e não vai a todas as entrevistas. Teresa comentou que as vagas para eletricista aparecem com frequência e que é comum não serem encontrados candidatos. O Conselheiro Aidlson comentou que nos meses anteriores o cargo de operador de telemarketing sempre aparecia entre os top 10 e questionou se a redução de colocações não teria algo a haver com isso. Ato contínuo, o Conselheiro Valtinho comentou que os cargos de eletricista, soldador e carpinteiro sempre estão entre os top. A Dra. Rosângela parabenizou o trabalho feito pelo Centro Público de Emprego e Trabalho de Santos, pois acompanha a sua história e sabe de todas as dificuldades que já foram enfrentadas, sendo que o Centro Público sempre apresenta seu bom desempenho. E também sugeriu que se fala uma reflexão sobre o mercado de trabalho; Essas vagas que não foram preenchidas pelo CPET foram preenchidas de outra forma ou estão em aberto? O Conselheiro Gilson sugeriu que além de exigir o retorno das cartas de encaminhamento das empresas, o CPET poderia pedir ao trabalhador para trazer as cartas. Mas quanto a isso a Dra. Rosângela lembrou que normalmente esse trabalhador está desempregado, com recursos financeiros escassos e que exigir dele esta burocracia pode levá-lo a não usar mais o serviço. A Sra. Teresa também esclareceu aos presentes que o Ministério do Trabalho e Emprego exige que as cartas de encaminhamento sejam devolvidas e arquivadas, principalmente as que se referem a trabalhadores que foram admitidos nas vagas de emprego. Esclareceu ainda que muitas vezes a mesma vaga está cadastrada em mais de um posto de atendimento, ex. SINE Guarujá, PAT Santos e Centro Público de Emprego e Trabalho e muitas vezes a empresa acaba retornando a carta para outro posto e não ao CPET, sendo que a obrigação de manter o arquivamento do documento é do posto que cadastrou a

vaga. Encerrado este tema, a Sra Presidente entrou no próximo item da pauta, o Informe sobre as alterações de membros do Conselho por ausências. A Sra. Niedja iniciou este item, lembrando aos presentes que na reunião de agosto de 2014 foi deliberada a substituição de membros com mais de 3 faltas, todos da Bancada Patronal, a saber: Sindicato dos Hotéis, Associação Comercial de Santos e Federação do Transporte Comercial de Carga. Na mesma reunião foi deliberado que se fizesse nova consulta sobre o interesse da ACS, com a realização das reuniões em sua sede, na Rua XV de novembro. Após a reunião a ACS declarou interesse em permanecer no Conselho e autorizou a realização das reuniões em sua sede até dezembro de 2014. O Sindicato dos Hotéis também nos contatou informando que tem interesse em continuar participando. Assim, a Sra. Niedja apresentou aos presentes as deliberações que ora se fazem necessárias: 1-) Continuidade ou não da participação do Sindicato dos Hotéis; 2-) Novo membro patronal que vai substituir a Federação do Transporte Comercial de Carga, a ser escolhido entre as entidades elencadas na última reunião: ABTTC, SINDUSCON, Sindicato dos Estabelecimentos e Ensino e Sindicatos de Pesca. Quanto ao item 1, todos os presentes concordaram com a permanência do Sindicato Patronal dos Hotéis, desde que ele realmente compareça às reuniões. Quanto ao segundo item, o Conselheiro Adilson reforçou a sugestão já dada na última reunião de que também seja feito convite à ABTL. O Conselheiro Gilson sugeriu que todos sejam convidados a participar a reunião do COEMPREGO para analisar o efetivo interesse em fazer parte do grupo, assim, ao invés de selecionarmos apenas um para ser convidado, convidamos todos a participar da reunião e manifestar se têm ou não interesse em pertencer ao grupo. Todos os presentes aprovaram as duas sugestões. Terminado este tema, a Sra. Niedja passou ao próximo item da pauta: Informe sobre a Alteração Legislativa. Iniciou realizando uma retrospectiva em relação à alteração da Lei 2.482/2007: minuta aprovada na reunião realizada em maio/2014; Aberto processo administrativo 57172/2014-51 e enviado ao Gabinete do Prefeito Municipal, que o enviou à Procuradoria Municipal para análise. A seguir também realizou retrospectiva acerca da alteração do Decreto 5.011/2008: minuta do regimento interno aprovada na reunião realizada em julho de 2014, aberto processo administrativo 69.794/2014-69 e enviado ao Gabinete do Prefeito Municipal, que enviou para Procuradoria para análise. A seguir, a Sra. Niedja esclareceu que a procuradoria recomendou algumas alterações nos textos, principalmente organizando as questões que deveria ser objeto da lei e as questões que deveriam ser objeto do decreto. A procuradoria apontou alterações nos seguintes artigos do regimento interno: art. 1º: fala da constituição do Conselho de Emprego e portanto deve ser parte da lei e não do regimento interno; art. 3º: fala da composição da Diretoria Executiva e deve ser parte da lei e não do regimento interno; art. 4º: também fala da composição da Diretoria Executiva e deve ser parte da Lei e não do regimento interno; art. 6º: trata das competências do Conselho e deve ser disciplinado pela lei e não pelo regimento interno. A Procuradoria também apontou a minuta de contracapa no regimento interno, com decreto de aprovação do regimento, inserindo esse como anexo do decreto. Também foi recomendada a atualização do decreto 5.011/2008, que trata dos representantes do Conselho de Emprego, Trabalho e Renda de Santos. Nestes termos, o texto do Decreto, tal como recomendado pela Procuradoria, ficou da seguinte forma: DECRETO Nº _____/2014 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda de Santos e dá outras providências. **PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e ante o informado no PA 69.794/2014-69, **DECRETA: Art. 1o.** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda de Santos, instituído pela Lei 2.482, de 24 de setembro de 2007, que faz parte integrantes deste decreto. **Art. 2o.** Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. Registre-se e publique-se. Palácio José Bonifácio, em xxx de xxxxxx de 2014. **PAULO ALEXANDRE BARBOSA**. Prefeito Municipal. Registrado no livro competente. Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em xxx de xxxxx de 2014. **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA DE SANTOS - Artigo. 1o.** As atividades do Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda de Santos serão regidas pelos seguintes princípios: I – redução das desigualdades sociais e regionais; II – desenvolvimento sustentável local; III – integração com os programas de transferência de renda; IV – pleno desenvolvimento da pessoa, com foco na elevação da escolaridade, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho; V - democratização das informações relativas ao mercado de trabalho; e VI - participação dos atores sociais na gestão do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda; VII - integração do Sistema

Público de Emprego, Trabalho e Renda com ações e organismos que desenvolvem programas com recursos da seguridade social; VIII - colocação do indivíduo na sociedade por meio do emprego, trabalho e renda. **Artigo. 2o.** Os critérios objetivos que devem nortear a escolha das entidades que compõem o Conselho estão listadas neste artigo: I – relevância para o mercado de trabalho de Santos a partir de informações de base de dados oficiais, como o CAGED; II – grau de participação na definição e desenvolvimento das Políticas Públicas de Emprego, programas de transferência de renda, escolaridade, educação, empreendedorismo e qualificação profissional; III - representatividade no Município de Santos e região metropolitana da baixada santista; IV – interesse demonstrado pela entidade em participar do Conselho de Emprego, Trabalho e Renda de Santos; V – atividades selecionadas como prioritárias no Plano Diretor do Município. § 1o. A lista das entidades constará em ata de reunião. § 2o. Cada uma das entidades será oficiada para manifestar o interesse em compor o Conselho, caso em que deverá indicar representante titular e suplente se for o caso. § 3o Os nomes das entidades, bem como seus representantes serão ratificadas em ata de reunião co Conselho e posteriormente divulgadas no Diário Oficial de Santos tão logo seja composto o quadro de representação do Conselho. § 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda será de 03 (três) anos, permitida a recondução para o período consecutivo. **Artigo. 3o.** Os cargos da Diretoria Executiva serão exercidos em sistema de rodízio, entre os representantes das 3 (três bancadas), observadas as disposições deste artigo. § 1o. Cada um dos componentes da Diretoria Executiva deve pertencer a bancadas distintas, sempre em rodízio. § 2o. A Diretoria Executiva será eleita por maioria simples de votos da totalidade dos membros das 3 (três) bancadas presentes à assembleia para a qual for pautada a eleição. § 3o. Na Assembleia convocada para a eleição, os candidatos deverão se apresentar, e não havendo candidatos interessados da respectiva bancada, a mesma ficará sem representação, mas os cargos de presidente e primeiro vice-presidente sempre estarão ocupados, galgando a bancada do cargo menor para o maior quando esse estiver vago. § 4o. No caso do cargo de presidente, caso a bancada com direito ao cargo não tenha interesse em indicar representante será aberta a possibilidade de candidatura de membros da bancada que seria responsável pela ocupação do cargo no próximo mandato, sendo necessariamente os demais membros da diretoria executiva de bancadas diversas. § 5o. Os mandatos da diretoria executiva se iniciarão e findarão simultaneamente, com duração de 12 (doze) meses, vedada a recondução consecutiva. § 6o. Ao Presidente cabe formalizar no prazo de 3 (três) dias úteis ou no prazo que for conferido na reunião, todas as providências definidas pelos membros do Conselho e, na inércia deste, a atribuição caberá ao vice-presidente ou a outro membro da diretoria executiva. **Artigo 4o.** Pelas atividades exercidas no Conselho, seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, cabendo a cada instituição representada arcar com as despesas de seus representantes. **Artigo. 5o.** Compete ao Presidente do Conselho: I – presidir as assembléias, coordenando os debates; II – tomar voto, votar e emitir voto de qualidade nos casos de empate; III – assinar as convocações para as assembléias ordinárias e extraordinárias; IV – requisitar informações às instituições públicas ou privadas que participam da gestão dos recursos transferidos ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda; V – constituir grupos de apoio técnico para assuntos específicos, quando julgar oportuno; VI – decidir “ad referendum” do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização da assembléia, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Conselho, por correio eletrônico; VII – submeter à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente, as decisões adotadas “ad referendum”; VIII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, em nome do Conselho; IX – convidar, a seu critério, ou por solicitação dos membros do Conselho, técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem das reuniões, sem direito a voto; X – cumprir e fazer cumprir este regimento; XI – assinar as atas das assembléias após a aprovação pelos membros do Conselho. Parágrafo único. Em casos de urgência, especialmente em virtude de requisições do Ministério do Trabalho e Emprego, ao Presidente caberá acelerar a assinatura da ata de reunião, observando o prazo necessário, sendo que sua demora ou impedimento serão supridos por ato do 1º Vice-Presidente ou do 2º Vice-Presidente. **Artigo. 6o.** Compete ao cargo de vice-presidente: I – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos. II – Ocupar o cargo de Presidente no caso de vacância do mesmo, até que termine o mandato ou nova eleição seja convocada, conforme decisão dos membros do Conselho de Emprego, Trabalho e Renda, considerando principalmente o prazo para o término do mandato. II – assinar as atas de assembléia no lugar do

Presidente no caso previsto no parágrafo único do artigo 7o, submetendo a situação aos demais membros por correio eletrônico. IV – Praticar atos de competência do Presidente em caso de inércia ou impedimento deste. **Parágrafo único.** Em havendo dois vice-presidentes na Mesa Diretora, as atribuições caberão em primeiro plano ao primeiro e, sucessivamente, ao segundo.

Artigo. 7o. Compete ao Secretário Executivo do Conselho: I – secretariar as assembleias lavrando as respectivas atas; II – despachar com o Presidente, assessorando-o em assuntos de sua competência; III – manter sob sua supervisão livros, fichas, documentos e papéis do Conselho; IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas e expedir certidões; V – elaborar minutas das Resoluções referentes aos assuntos relatados em calendário do Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda; VI – Cumprir e fazer cumprir o regimento interno e as instruções do Presidente do Conselho; VII preparar as convocações de reuniões, providenciando a sua publicação no Diário Oficial do Município; VIII – Submeter a minuta da ata das assembleias aos membros do Conselho via correio eletrônico, para que os mesmos se manifestem acerca da concordância no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso a mesma não seja lavrada e aprovada na respectiva assembleia; IX – enviar a ata final via correio eletrônico aos membros após a respectiva aprovação, anteriormente à realização da próxima reunião; X – encaminhar as atas finais ao Portal dos Conselhos para disponibilização no respectivo site; XI – assinar as atas de assembleia que lavrar juntamente com o Presidente, ou seu substituto, quando for o caso. Parágrafo primeiro - Em casos de urgência, especialmente em virtude de requisições do Ministério do Trabalho e Emprego, acelerar a emissão da ata, observando o prazo necessário. Parágrafo segundo - O Secretário Executivo será indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, que tem as atribuições administrativas do Conselho. **Artigo. 8º.** Compete aos membros do Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda: I – zelar pelo fiel cumprimento e observância da legislação aplicável ao Conselho de Emprego, Trabalho e Renda de Santos, inclusive o regimento interno; II – participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame; III – encaminhar ao Secretário Executivo quaisquer matérias que tenham interesse em submeter ao Conselho; IV – requisitar as informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições; V – propor nas assembleias ações e sugestões para atender os objetivos do Conselho, as quais serão votadas e decididas pelos demais membros; VI - permitir a inclusão de assuntos extrapauta, trazidos no dia da realização da assembleia geral ordinária ou extraordinária, considerando a relevância e a urgência dos mesmos. § 1º - O membro suplente do COEMPREGO será substituto pleno na ausência do seu titular, nas reuniões e eventos, com direito à voz e voto, não sendo computadas nesse caso as faltas da entidade. § 2º - O representante que se ausentar por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas será desconstituído do Conselho, devendo a entidade que ele representa indicar outro representante, no prazo de 10 (dez) dias após a última ausência. § 3º – Caso a entidade deixe de realizar a referida indicação ou manifeste o interesse de se retirar do Conselho, será decidida em assembleia nova entidade para compor o Conselho, com base nos critérios objetivos previstos nesse regimento. **Artigo 9º.** O Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda reunir-se-á: I – Ordinariamente, no mínimo uma vez a cada mês, por convocação de seu Presidente; II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou 1º Vice-Presidente ou de de 1/5 de seus membros. **Artigo 10.** As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 5 cinco dias, sendo precedida da convocação de todos os seus membros. Parágrafo único – Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Secretário Executivo do Conselho, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorridos 15 dias do prazo previsto no inciso I do artigo anterior. **Artigo 11.** Para convocação de reuniões extraordinárias, é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário do Conselho, acompanhado de justificativa. Parágrafo único – O secretário tomará as providências necessárias para convocação de reuniões extraordinárias, que nesse caso deverá ser assinada pelo (s) requisitante (s) e que serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do ato de convocação. **Artigo 12.** Os membros do Conselho deverão receber via correio eletrônico a minuta da ata da assembleia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua realização, para se manifestarem sobre seu teor no prazo de prazo de 2 (dois) dias úteis, via correio eletrônico, salvo quando a ata for lavrada e aprovada durante a própria assembleia. Parágrafo único. No caso de existirem prazos a serem cumpridos com o Ministério do Trabalho e Emprego, o Secretário Executivo poderá encurtar o prazo para envio da minuta ata aos membros do Conselho por correio eletrônico, bem como poderá solicitar a redução do prazo de análise, ou ainda poderá lavrar a ata durante a própria reunião, caso em que será aprovada na

ocasião. **Artigo 13.** As reuniões ordinárias do Conselho serão iniciadas, em primeira convocação, com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, quinze minutos após, com a presença de qualquer número de membros presentes. **Artigo 14.** Os membros do Conselho somente poderão apresentar pedido de vista de matéria constante da pauta com adiamento da votação para a reunião seguinte, quando o assunto em questão não tiver sido previamente submetido à análise na reunião anterior ou tiver sido submetido aos membros do Conselho através de correio eletrônico, antes da respectiva reunião. Parágrafo único. Em casos de urgência, essencialmente em situações em que haja prazo fixado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a reunião poderá ser interrompida para análises, mas as decisões deverão ser tomadas na própria data. **Artigo 15.** As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente voto de qualidade. **Artigo 16.** É facultado, a qualquer representante das bancadas com assento no Conselho, apresentar assunto para pauta, inclusive propostas para discussão e deliberação, as quais serão encaminhadas ao Secretário Executivo. Parágrafo único - As propostas deverão ser dirigidas ao Secretário do Conselho em até 10 (dez) dias úteis antes da reunião ordinária para que possam constar da respectiva pauta, caso contrário, ficarão sujeitos à inclusão como Assuntos Gerais pelo Presidente do Conselho. **Artigo 17.** As decisões normativas do Conselho terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica e publicadas no Diário Oficial do Município. **Artigo 18.** As instituições, inclusive as financeiras, que interagirem com o Conselho, poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre os assuntos abordados, sem entretanto, ter direito a voto. **Artigo 19.** O COM-EMPREGO poderá convidar assistentes às suas reuniões e eventos, que terão direito a voz nos pontos da pauta que lhe forem pertinentes. Parágrafo único – Os observadores eventuais poderão assistir às reuniões, fazendo uso da palavra quando solicitada e autorizada pelo Presidente. **Artigo 20.** O Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda disporá de um Grupo de Apoio Permanente – GAP, com o objetivo de acompanhar a execução técnico-financeira e de assessorar os membros da comissão nos assuntos de sua competência. § 1º – O Grupo de Apoio será coordenado pelo Secretário do Conselho ou por outro membro, quando por ele delegado, com a participação de técnicos indicados pelas entidades com assento no Conselho, um titular e um suplente, designados pelo presidente. § 2º - Os agentes que contribuem com recursos para o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (FAT, Governo Estadual e outros) e entidades de qualificação e reciclagem profissional, poderão indicar um representante e um suplente, que deverão participar dos trabalhos do Grupo de Apoio, na qualidade de assessor técnico, sem direito a voto. § 3º – O Grupo de Apoio – GAP - reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação do Secretário do Conselho ou da maioria de seus membros, e suas deliberações, por maioria simples, serão registradas em ata e enviadas ao Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda. **Artigo 21.** Ao Grupo de Apoio compete, mediante solicitação do Conselho: I – Acompanhar a execução orçamentária e físico-financeira dos projetos e/ou programas alocados no Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda; II – Analisar os relatórios gerenciais apresentados pelo Conselho; III – Estudar e propor o aperfeiçoamento da legislação sobre Políticas de Emprego, Programas de Apoio à Geração de Emprego e Renda e Formação Profissional; IV – Analisar e emitir parecer sobre acordos, convênios, contratos de prestação de serviço e outros, cujo objeto se referir à execução das atividades do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda; V – Estudar e propor medidas de racionalização das atividades de atendimento executadas pelo Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e participar da reformulação de estudos para a elaboração da proposta do plano de trabalho do Sistema Público de Emprego, trabalho e Renda; VI – Propor mecanismos necessários à fiscalização da aplicação dos recursos provenientes do FAT ou de outras fontes. **Artigo 22.** As alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, 2/3 dos votos da assembléia especialmente convocada para este fim. **Artigo 23.** Os casos omissos e as dúvidas existentes quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo plenário do Conselho ou por seu presidente, em caso de urgência, devendo a decisão ser submetida ao plenário na primeira oportunidade. Registre-se e publique-se. Palácio José Bonifácio, em xxx de xxxxxx de 2014. PAULO ALEXANDRE BARBOSA Prefeito Municipal Registrado no livro competente. Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em xxx de xxxxx de 2014. ANA PAULA PRADO CARREIRA Chefe do Departamento. MINUTA - PROPOSTA DE DECRETO **DECRETO Nº _____/2014** NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA, CRIADO PELA

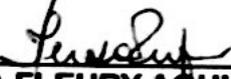
LEI Nº 2482, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007. **PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda: I – bancada dos órgãos governamentais: **Titular:** Niedja de Andrade e Silva Forte dos Santos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação; **Suplente:** Simone Bernardo Gonçalves, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Titular:** Débora Scheffer Marques, da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Suplente:** Marcelo Vallejo Fachada, da Secretaria Municipal de Turismo. **Titular:** Valter Leite Santana, da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Marítimos; **Suplente:** Fernando Wagner Chagas, da Secretaria Municipal de Finanças. **Titular:** Armando de Barros, da Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho. **Titular:** Rosângela Mendes Ribeiro Silva, da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Santos; **Suplente:** Carlos Alberto Oliveira Cardoso, do Conselho Sindical Regional da Baixada Santista. II – bancada de trabalhadores: **Titular:** Donizete Fabiano Ribeiro, do Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos; **Suplente:** Paulo Pimentel, do Sindicato dos Trabalhadores de Saúde em Santos. **Titular:** Edson Araújo N. dos Santos, do Sindicato dos Empregados Terrestres em Transportes Aquaviários e Operadores Portuários do Estado de São Paulo; **Suplente:** Ubaldino Emidio da Silva, do Sindicato dos Empregados Terrestres em Transportes Aquaviários e Operadores Portuários do Estado de São Paulo. **Titular:** Gilson Martins de Oliveira, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e de Fertilizantes de Cubatão, Santos, São Vicente, Praia Grande, Guarujá, Bertioga, Mongaguá e Itanhaém; **Suplente:** Marcio Pires Ribeiro, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e de Fertilizantes de Cubatão, Santos, São Vicente, Praia Grande, Guarujá, Bertioga, Mongaguá e Itanhaém. **Titular:** Adilson Carvalho de Lima, do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, derivados de Petróleo e Combustíveis de Santos e Região; **Suplente:** Tanivaldo Monteiro Dantas, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanitárias de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira. **Titular:** Edmilson Cavalcante de Oliveira, do Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira; **Suplente:** Antonio Victor da Silva, do Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira. III – bancada patronal: **Titular:** Salvador Gonçalves Lopes, do Sindicato dos Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de Santos; **Suplente:** Achyley Pombal Correa Camboim, do Sindicato dos Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de Santos. **Titular:** Marcio Calves, da Associação Comercial de Santos. **Titular:** Christoforo Kabbach, do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – Regional Santos. **Titular:** José dos Santos Martins, do Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação e revoga o Decreto 5.011/2008. Palácio José Bonifácio, em xxx de xxxxxx de 2014. **PAULO ALEXANDRE BARBOSA** - Prefeito Municipal - **PROJETO DE LEI Nº XXXX/2014 - DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA ENTRO PÚBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA DE SANTOS. Art. 1o.** O Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda de Santos é um uma instância colegiada, de caráter permanente, constituída de forma tripartite e paritária, que tem por finalidade promover a participação da sociedade organizada na administração do Sistema Público de Emprego, nos termos da Convenção Nº. 88, da Organização Internacional do Trabalho – OIT. **Parágrafo Único** – O Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda de Santos, que adotará a sigla COEMPREGO para sua identificação, está vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou àquela que lhe suceder relativamente às atribuições específicas de fomento à geração de emprego. **Art. 2o.** O Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda de Santos será regido pelos seguintes princípios: I – redução das desigualdades sociais e regionais; II – desenvolvimento sustentável local; III – integração com os programas de transferência de renda; IV – pleno desenvolvimento da pessoa, com foco na elevação da escolaridade, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho; V - democratização das informações relativas ao mercado de trabalho; e VI - participação dos atores sociais na gestão do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda; VII - integração do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda com ações e organismos que desenvolvem programas com recursos da seguridade social; VIII - colocação do indivíduo na sociedade por meio do emprego, trabalho e renda. **Art. 3o.** Compete ao Conselho: I – identificar e definir prioridades, fixando diretrizes para o desenvolvimento de ações e programas voltados à

geração de emprego e renda e qualificação, sejam municipais, estaduais ou federais; II – atender às demandas e solicitações do Ministério do Trabalho e Emprego, que lhe competirem, quanto às ações do órgão desenvolvidas no Município de Santos; III - propor ao Ministério do Trabalho e Emprego ações que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho; IV – articular-se com instituições públicas e/ou privadas que possam oferecer subsídios, estudos e informações para orientação de suas ações, bem como realizar parcerias para qualificação profissional geração de emprego ou renda; V – promover intercâmbio com conselhos e comissões municipais de emprego, objetivando a integração do sistema e a melhor orientação de suas ações; VI – acompanhar o desenvolvimento das ações de qualificação e do desenvolvimento do sistema de intermediação de mão de obra e seguro desemprego realizados através do MTE/CODEFAT/FAT realizados no município, através da solicitação formal de apresentação de relatórios do Centro Público Municipal de Emprego nas reuniões do Conselho, propondo sugestões para realinhamento de ações; VII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, da Comissão Estadual de Emprego e do Ministério do Trabalho e Emprego; VIII – aprovar o seu Regimento Interno; IX – elaborar o seu plano de ação anual. **Art. 4o.** O Conselho tem formação tripartite e paritária, com 15 (quinze) representantes mais os respectivos suplentes de 3 (três) bancadas, sendo: I – 5 (cinco) representantes de órgãos governamentais federais, estaduais e municipais relacionados ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda; II - 5 (cinco) representantes de sindicatos de trabalhadores; III - 5 (cinco) representantes de sindicatos patronais. **Parágrafo único.** Os critérios objetivos de escolha das entidades para compor o Conselho nos termos dos incisos I, II e III constarão no Regimento Interno do Conselho. **Art. 7o.** A Secretaria Executiva será exercida por pessoa indicada pelo órgão da Prefeitura Municipal de Santos responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego no Município, competindo-lhe as tarefas administrativas. **Parágrafo único.** O Secretário responsável pela pasta fará esta indicação por ofício, o qual será submetido à ratificação pelos Conselheiros. **Art. 8o.** O Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda terá regimento próprio, que será redigido e aprovado pela maioria absoluta dos integrantes desse Conselho e deverá ser homologado por Decreto do Executivo. **Art. 9o.** Os membros do Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda de Santos não receberão remuneração e serão considerados empossados após a indicação pela respectiva entidade. **Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. **Art. 11.** Fica revogada a Lei 2.482/2007. **Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Palácio “José Bonifácio”, em XXXXXX DE 2014. PAULO ALEXANDRE BARBOSA Prefeito Municipal. Terminado este item , a Sra. Presidente deu início ao último item da pauta: Assuntos Gerais. O Conselheiro Gilson informou aos presentes que a empresa VLI – Vale Logística Integrada fará uma ampliação de seu porto em Cubatão/Santos, construindo mais dois berços de atracação e também contruirá uma pera ferroviária com objetivo de criar uma operação logística efetivamente integrada. Esta obra demandará em torno de 2500 trabalhadores. O Conselheiro Valtinho informou que trabalharão com granéis e que provavelmente não atrairão novas cargas para a região, mas sim o deslocamento da carga que hoje está em outros terminais em Santos e que têm sido questionados quanto à mobilidade urbana e poluição na região residencial de Santos. Valtinho também levantou aos presentes o projeto Viamar que já é uma realidade. O Conselheiro Adilson informou aos presentes que há um julgamento na pauta do STF que pode mudar as regras da aposentadoria especial. Isso exigirá que o trabalhador permaneça mais tempo no posto de trabalho, reduzindo o dinamismo do mercado de trabalho e além disso, os trabalhadores que já estão em vias de aposentadoria sofrerão uma redução significativa de seus ganhos, gerando impactos econômicos para a região. Ele entregou material à Presidente do Conselho a respeito do assunto, sendo que diante de sua extensão, apenas parte de referência será anexada à ata, ficando o restante disponível para consulta junto à Secretaria Executiva do Conselho. O Conselheiro Ubaldino perguntou a data da próxima reunião, sendo informado que acontecerá em 23.10.2014. Para a próxima reunião será convidada a VLI e/ou as ETECs Escolástica Rosa e/ou Aristóteles Ferreira para realizarem apresentação ao Conselho. Na próxima reunião a Sra. Eugenia também fará a apresentação trimestral sobre o mercado de trabalho. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da ata por mim, Teresa Fleury Aguiar Pupo, e que segue assinada pela presidente do Conselho de Emprego, Trabalho e Renda de Santos, Niedja de Andrade e Silva Forte dos Santos,

no dia 25 de setembro de 2014.



NIEDJA DE ANDRADE E SILVA FORTE DOS SANTOS
PRÉSIDENTE



TERESA FLEURY AGUIAR PUPO
SECRETÁRIA EXECUTIVA EM EXERCÍCIO

ANEXO I NOTÍCIA LICITAÇÃO PETROBRÁS CONTRIBUIÇÃO DO CONSELHEIRO MARCIO CALVES

Petrobras abre licitações para bases de apoio

Data: 17/09/2014

Fonte: Valor Econômico

Elisa Soares

Do Rio

A ampliação da infraestrutura portuária é cada vez mais prioritária para desenvolver a cadeia de óleo e gás e para a atividade de produção e exploração. Isso tem exigido esforços da Petrobras, que tem pressa no surgimento de novas bases de apoio offshore.

“Fizemos duas tentativas de contratar berços para embarcações de apoio na Região Fluminense e Sul do Espírito Santo nos últimos 18 meses. Não conseguimos por indisponibilidade”, afirmou o gerente geral da área de serviços logísticos de E&P da companhia, Ronaldo Dias. Segundo ele, com a mudança na Lei dos Portos, os investimentos começaram a acontecer. O problema é que a maturação dos projetos é longa. E segundo ele, não devem ficar prontos antes de 2016.

Ainda assim, estão em andamento duas licitações para contratar oito berços de atracação de embarcações. Hoje, Macaé é a única base da empresa.

A primeira licitação é para seis berços que podem ficar localizados nas regiões do Norte Fluminense e Sul do Espírito Santo. A cotação, segundo Dias, sai dia 29. “A outra licitação é para contratar dois berços na região de Santos. A apresentação de propostas é dia 26”, continuou. As bases atenderão as atividades do Sul das Bacias de Santos e Campos.

Para o pré-sal, na bacia de Santos, a petroleira vai precisar de outra base, que deve a ser licitada a partir do final do ano. A localização ideal, segundo Dias, é no entorno da Baía de Guanabara.

Os locais que estão sendo analisados são Presidente Kennedy (ES), Anchieta (ES) e Açú (RJ), o mais adiantado. Ele não descarta, porém, a Baía de Guanabara. “Há projetos da Libra e Multiterminais e a MacLaren anda falando em expansão. Macaé tem projeto da Queiroz Galvão”, informou.

O modelo das licitações é aquele em que a Petrobras convida operadores logísticos de grande porte, que ficam responsáveis por entregar o serviço e oferecer o porto onde vão operar.

Os portos públicos também seriam opção, como o porto do Rio. “Tentamos, durante um tempo, negociar o uso por longo prazo, com melhoramentos feitos pela Petrobras, mas a legislação mudou e vamos ter que esperar contratação, a ser feita pela Secretaria dos Portos”, comentou.

Pelo cronograma original, Pará, Santos e Rio já deviam ter sido licitadas. “Mas a burocracia brasileira e as dificuldades de interpretar a legislação levaram a atrasos constantes”, afirmou.

Segundo Dias, ainda é cedo para comentar as medidas do governo para reduzir o Imposto de Renda sobre o lucro de empresas brasileiras no exterior. Anunciadas segunda-feira pelo Ministro

da Fazenda, Guido Mantega, ela reduz o IR para multinacionais brasileiras de 34% para 25%. “Na minha área ainda não houve reflexo, positivo ou negativo”.

Em evento sobre os desafios da regulação do apoio marítimo e offshore, no Rio, foram discutidos desafios à competitividade do setor. “Os custos da indústria subiram muito. Como a produtividade das áreas do pré-sal é alta, economizamos no trabalho de desenvolver projetos. Mas os custos em volta são muito altos e o ritmo de implantação dos projetos acaba caindo”, observou Dias.

Questionado se a exigência de conteúdo local é limitadora, o executivo desconversou. “Fica mais fácil contratar com mais liberdade, mas temos conseguido fazer com conteúdo local”, disse. “Mas teremos que competir com outras áreas do mundo que estão fortes”, admitiu Dias.

Para o presidente do grupo NSA OVS, Njaal Saevik, a exigência de conteúdo local torna muito caro construir e operar no Brasil. “Os custos são muito altos, há muita regulação e a mão de obra é cara”, disse o norueguês.

O diretor executivo da Farstad Shopping Brasil, Felipe Meira, afirmou que o excesso de burocracia e a insegurança regulatória também são entraves ao mercado. “Há insegurança regulatória e fiscal”, completou o presidente da Siem Offshore do Brasil, Celso Costa. Ele citou ainda limitações logísticas e de manutenção das embarcações.

ANEXO
NOTÍCIA LICITAÇÃO PETROBRÁS
CONTRIBUIÇÃO DO CONSELHEIRO ADILSON LIMA

Nota para as Centrais sindicais

Decisão do STF pode prejudicar milhares de trabalhadores no Brasil

Está na pauta do Supremo Tribunal Federal (STF) mais um julgamento que vai afetar a vida de milhares de trabalhadores no Brasil.

Desde o dia 03/09/14 que o STF iniciou o julgamento de Recurso Extraordinário, com Agravo (ARE) 664335, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) contra decisão da Primeira Turma Recursal da Seção Judiciária de Santa Catarina, que manteve o entendimento que o fornecimento de EPI para trabalhadores expostos ao ruído, não retira destes trabalhadores o direito a contagem de tempo de serviço especial.

Se prevalecer o entendimento, do **Ministro Relator LUIZ FUX**, de que o “Equipamento de Proteção Individual é capaz de reduzir a níveis aceitáveis os efeitos nocivos de uma agente insalubre” e de que o risco potencial não pode ser fator de concessão de benefício, justificado pelo simples fornecimento ou do uso do EPI, **milhares de trabalhadores de diversos ramos econômicos serão prejudicados em seus direitos, já devidamente garantidos pela súmula nº9 da Turma Nacional de Unificação – TNU, das Jurisprudências Pacificadas dos Diversos Tribunais Regionais Federais e dos próprios Juizados Especiais Federais, que dizem: “ O uso de Equipamento de Proteção individual – EPI, ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado”, se a decisão se consumir será um retrocesso no estímulo as medidas de proteção coletiva como está previsto na norma regulamentadora NR6 da portaria 3.214/78 e preconizada pela convenção 148 da Organização Internacional do Trabalho, bem como, contraria todos os esforços que vem sendo feito na construção de uma Política Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho através do tripartismo como prevê as convenções 155 e 187 da OIT.**

O uso do Equipamento de Proteção Individual – EPI para o caso do ruído é apenas um atenuante que não resolve o problema na fonte. O fato do uso do EPI pelo trabalhador é a prova cabal de que todos os trabalhadores estão expostos ao referido fator de risco, entre outros, portanto só passível de resolvê-los na fonte através de medidas coletivas.

Diante do exposto, as centrais sindicais que assinam essa nota conclamam aos Ministros do Supremo Tribunal Federal a participar do esforço de criar uma cultura prevencionista no Brasil que garanta maior proteção a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras nos locais de trabalho, não aceitando nenhum retrocesso na legislação que venha prejudicar os direitos da classe trabalhadora.

Central Única dos Trabalhadores – CUT

Força Sindical - FS

União Geral dos Trabalhadores - UGT



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Consultoria Jurídica

Espanada dos Ministérios, Bloco F, Sala 851 - CEP: 70.059-900 - Brasília-DF
Tel.: (01) 3317-6353 e (01) 3317-5257 - Fax: (01) 3321-8625 - cj.mps@previdencia.gov.br

PARECER/CONJUR/MPS/Nº 616 /2010
Ref: Processo SIPPS nº 342438814

Aprovo. Publique-se.
Brasília, 23 de dezembro de 2010.

CARLOS EDUARDO GABAS

EMENTA: DIREITO PREVIDENCIÁRIO.
BENEFÍCIO. SOLUÇÃO DE DIVERSAS
QUESTÕES JURÍDICAS RELATIVAS À
APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO.

O Secretário-Executivo do Ministério da Previdência Social, ao acatar o relatório final do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 2.472, de 26 de maio de 2010, formulou consulta a esta unidade abordando, em abstrato, questões relativas à aplicação da legislação previdenciária, com a finalidade de que sejam dirimidas, no âmbito administrativo, divergências de interpretação estabelecidas entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS.

2. Colhe-se dos autos que foram relacionadas, no total, vinte e oito questões, que serão abaixo respondidas.

3. É o breve relatório. Passa-se à análise.

Questão 1. O período de graça inicia com a interrupção das contribuições ou com a interrupção da atividade do contribuinte individual?

6

PARECER-GKN-CONJUR-MPS-14-2010

PUBLICAÇÃO
DOU 24, 12, 2010
Vol. 05 seção 1